MINISTÉRIO DA CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2012

DOCUMENTÁRIO AUDIOVISUAL DE RITUAL INDÍGENA DO ALTO XINGU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
N.º 002/2012

DPI/ IPHAN

PROCESSO N.º 01450.009574/2012-50

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Cultura, criado pelas Leis n. 8.029 e 8.113, respectivamente, de 12 de abril e 12 de dezembro ambas de 1990, por intermédio de seu Departamento de Patrimônio Imaterial, sediado no SEPS 713/913, 4º andar, CEP 70.390-135, Brasília – DF, torna público o presente edital de chamamento público para a realização do documentário audiovisual que irá compor o processo de Registro de Patrimônio Imaterial Cultural, tornando-o patrimônio cultural, que será regido precipuamente pela Portaria Interministerial nº 507/11, pelo Decreto nº 6170/07 e pelas Leis n° 4.320/64 (Lei do Orçamento); Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Lei n° 12.465/11 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); Lei n° 8.313/91 (Lei de Incentivo à Cultura); Decreto 3.551/00 (institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial) e Portaria Interministerial MP/MCT/MF/ nº 127/08 (que trata da normatização de convênios no âmbito da Administração Pública Federal) e demais normas aplicáveis à espécie, de forma a assegurar os critérios de transparência, publicidade e garantia de acesso a todos os interessados em participar do processo de seleção de instituições privadas sem fins lucrativos para executar o Documentário das Atividades indígenas do Alto Xingu.

Projeto: "Documentário de Ritual Indígena do Alto Xingu".

1 – JUSTIFICATIVA

O ritual é uma festividade indígena que ocorre entre o final de julho e o início de agosto, na estação da seca, quando há maior abundância de peixe. Nos momentos finais do ritual indígena do Alto Xingu, os troncos são retirados do mato, são pintados, levados até o centro da aldeia e enfeitados, todo o processo sendo marcado por muita música e dança, seguindo de um momento de reclusão para a alma do morto que passa a estabelecer no tronco.

Os seus preparativos começam quase 10 meses antes da festa. Suas etapas principais são a fabricação da sepultura cerimonial, a doação de pequi, a doação de polvilho, a quebra da castanha, a grande pescaria e os momentos finais (do ritual) propriamente dito, em que a alma

do homenageado entra nos troncos enfeitados; é ai que chegam os convidados de todo o Alto Xingu.

O objetivo do IPHAN é realizar o documentário audiovisual de todos os momentos desta homenagem e, depois, finalizar esse material como um vídeo-documentário. Esta intenção já foi pactuada com os índios Yawalapitis que mediante a sua associação, são parceiros na realização deste ritual.

Outro aspecto que levam o Iphan a propor a realização deste projeto é a possibilidade de divulgar a diversidade da identidade cultural indígena brasileira. Conforme dados preliminares do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (CENSO 2010), o Brasil encontra-se com 817 mil pessoas que se declaram indígenas, o que significa 0,42% do total da população brasileira. Esse número representa o crescimento de 11% em relação ao registro no Censo de 2000, quando 734 mil pessoas se declaram indígenas. Mas, o que se sabe sobre a diversidade cultural do povo indígena brasileiro?

A realização deste projeto surgiu no desejo de divulgar a cultura indígena, tendo como foco o mais importante ritual dos povos do Alto Xingu, bem como a realização do documentário que permitirá o inicio do processo de Registro Imaterial.

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste chamamento para a realização do Documentário do ritual indígena do Alto Xingu, que permitirá o inicio do processo de Registro Imaterial, contando com as seguintes etapas:

a) Documentação do ritual Kuarup e oficinas de comunicação (vídeo), audiovisual de todas as fases do ritual. Onde também serão ministradas oficinas visando ter os Yawalapiti como agentes de documentação. Captação de imagens em aproximadamente 100 hs, em formato de captação Minidv e digital e áudio com som direto. Necessário uma equipe técnica formada por 01 Coordenador, 01 Antropólogo, 01 Diretor Audiovisual, 01 Assistente de Câmera, 01 Técnico de som, 01 Editor, 01 Finalizador e 01 Produtor;

b) Oficinas de Comunicação nas Aldeias do Alto Xingu, Oficina 1 técnica de vídeo (30 hs) a ser realizado durante a etapa de Doação do Polvilho e Quebra da Castanha; Oficina 2 sensibilidade e Técnica de vídeo (30 hs) a ser realizada durante a etapa da Grande Pescaria, que acontece uma semana antes do final do ritual indígena;

c) Mostra itinerante que deverá percorrer as principais aldeias do Alto Xingu convidadas para o Kuarup dos Yawalapitis, em formato vídeo, projeção digital (DVD), áudio estéreo, sendo visitada e exibida em 5 aldeias;

d) Entrega do material gravado ao povo Yawalapiti, como uma das primeiras iniciativas da criação do acervo de imagens que ficará sediado no ponto de cultura existente na aldeia;

e) Desenvolvimento e implementação de site contendo as etapas da festa indígena do Alto Xingu para um devido Documentário decorrente da execução das etapas do ritual;

f) Apoio logístico para o fretamento aéreo para transporte de equipe e convidados para a festa indígena do Alto Xingu (trecho Brasília – Xingu – Brasília), com aproximadamente 03 fretamento.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Este chamamento prevê recursos no valor de até R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), oriundos do Programa PPA 2008/2011, Gestão da Política de Cultura **AÇÃO:** 20IJ Preservação do Patrimônio Cultural **PTRES:** 047733. **PROGRAMA:** 2027;

3.2. Será selecionado 01 (um) projeto conforme cronograma de desembolso a ser analisado e aprovado pelo DPI;

3.3. A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor total do projeto, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, tendo como limite mínimo e máximo:

I - no caso dos Municípios: 6

a) 2% (dois por cento) e 4% (quatro por cento) para Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

b) 4% (quatro por cento) e 8% (oito por cento) para Municípios acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO; e

c) 8% (oito por cento) e 20% (vinte por cento) para os demais;

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal:

a) 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO; e

b) 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) para os demais; e

III - no caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios, 2% (dois por cento) e 4% (quatro por cento)..

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar projetos instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que não vinculadas à estrutura do Ministério da Cultura, observadas as vedações elencadas no art. 2º do Decreto nº 6.170/07 e no art. 10 da Portaria Interministerial nº 507, de 24.11.2011.

4.2. As instituições interessadas em apresentar projeto devem ter experiência comprovada, nos últimos 3 (três) anos, no desenvolvimento de atividades referentes à matéria de pelo menos uma das ações descritas no item 1 deste chamamento público.

4.3. Cada proponente poderá apresentar apenas 1 (um) projeto a este Edital de Chamamento Público.

4.4. Em se tratando de projeto chancelado por universidade pública, mas a ser executado pela fundação de apoio à pesquisa vinculada à mesma universidade, deve-se fazer figurar como proponente do projeto a fundação.

4.5. Não será aceita a participação de projetos de Instituições:

a) que tenham pendências com o Iphan relativas a relatórios técnicos e prestação de contas decorrentes de outros projetos;

b) que incluam pesquisadores que participem de mais de um projeto submetido a este chamamento público;

c) que possuam coordenadores que já sejam responsáveis por projetos em andamento junto ao Iphan;

d) que estejam vinculados a processos de licenciamento ambiental;

e) que tenham menos de 3 (três) anos de funcionamento regular, no caso de entidade privada sem fins lucrativos;

f) que possuam débitos com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, com relação a tributos ou inadimplência nas prestações de contas de outros convênios ou estiver irregular em qualquer das exigências da Portaria Interministerial CGU/MF/MP n.º 507, de 24.11.2011;

g) que possuam débitos ativos nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;

h) entidades privadas sem fins lucrativos que possuam dirigentes que sejam servidores públicos, ou respectivos cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ligados ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;

i) entidades privadas sem fins lucrativos que possuam dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

j) com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em sua relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- omissão no dever de prestar contas;

- descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

- desvio de finalidade na aplicação de recursos transferidos;

- ocorrência de dano ao Erário; ou

- prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

5 – INSCRIÇÃO

5.1. As propostas deverão ser inscritas no portal de convênios/Siconv (www.convenios.gov.br) no Programa “ Documentário de Ritual Indígena do Alto Xingu”.

5.2. O prazo de recebimento das inscrições será de 15 dias a partir da disponibilização do Programa no SICONV.

5.3. Alimentar todas as abas disponíveis no SICONV na inclusão da proposta

5.4 Inserir os seguintes documentos:

a) CNPJ;

b) Cópia autenticada em cartório do Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria específica (ata de posse ou publicação);

c) Cópia (autenticada em cartório do Cadastro de Pessoa Física – CPF e da Carteira de Identidade do responsável legal da instituição.

d) Certidão Negativa de Débitos com o INSS – CND, ou comprovante de recolhimento de contribuições ao INSS referentes aos três últimos meses imediatamente anteriores ao previsto para a celebração do convênio, acompanhado de declaração de não haver débito quanto ao pagamento de parcelas renegociadas;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CQTF e DAU.

f) Certificado de Regularidade com o FGTS – CRF.

g) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais – CQTE;

h) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Municipais – CQTM;

5.5. Cada entidade proponente poderá apresentar uma única inscrição.

5.6. Em caso de mais de uma inscrição de uma mesma entidade proponente, será considerada a última enviada, sendo inabilitadas as demais.

6 – ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos projetos se dará em três fases: habilitação, avaliação técnica e documentação complementar. Na primeira fase, uma Comissão Técnica do Departamento do Patrimônio Imaterial observará se os projetos encaminhados atendem os requisitos do item 2 e se a documentação está de acordo com o subitem 6.3.1. Os projetos que atenderem estes dois pontos serão considerados habilitados. Os projetos habilitados passarão para a segunda fase e serão encaminhados para a Comissão de Avaliação, que analisará os projetos e a documentação de acordo com os critérios descritos no subitem 6.4.6. A terceira fase corresponde ao recebimento da documentação complementar descrita no subitem 6.6.1. Serão considerados selecionados os projetos aprovados nestas três fases.

6.2. O processo de seleção será conduzido em sua primeira fase por uma Comissão Técnica do Departamento Imaterial, na segunda fase por uma Comissão de Avaliação e na terceira fase, novamente, pela Comissão Técnica do Departamento do Patrimônio Imaterial. As decisões dessas Comissões podem ser impugnadas por meio de recurso administrativo, conforme disciplinado neste Edital.

6.3 - DA 1ª FASE – HABILITAÇÃO

6.3.1. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para o Departamento de Patrimônio Imaterial:

a) Projeto, elaborado contendo informações necessárias e suficientes para o entendimento da proposta, tais como: objeto, justificativa, benefícios a serem produzidos a partir da realização do projeto, estratégias de ação, detalhamento das despesas;

b) Planilha de custos do projeto, totalmente preenchida e constando de forma detalhada e devidamente discriminada os itens referentes aos recursos da contrapartida, indicando sua forma de integralização (financeira ou econômica). Caso não haja indicação do tipo de contrapartida, será considerada financeira;

c) Documentação que comprove o exercício da instituição, nos últimos 3 (três) anos, de atividades referentes ao objeto do presente Edital. De acordo com o parágrafo 7º do artigo 8º, da Portaria Interministerial 507/11-MP/MF/CGU, a comprovação poderá ser efetuada mediante a apresentação de relatórios de atividades desenvolvidas, declarações de conselhos de políticas públicas, secretarias municipais ou estaduais, cópias de capas de publicações produzidas, matérias de jornais e revistas, dentre outras;

d) Declaração contendo informações sobre a capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto, e;

e) Declaração de anuência prévia, ou outro tipo de documento escrito ou audiovisual, que demonstre claramente que parcela significativa do grupo beneficiado e/ou que será envolvido nas atividades do projeto concorda com a realização do mesmo pelo proponente em questão.

6.3.2. A documentação exigida no subitem 6.3.1 deverá ser entregue fisicamente no Departamento do Patrimônio Imaterial ou enviada via SEDEX com a seguinte indicação:

Seleção - Edital 002/2012 Documentário de Ritual Indígena do Alto Xingu
1ª FASE – HABILITAÇÃO
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Departamento do Patrimônio Imaterial
SEPS 713/913 Bloco D 4º andar – CEP: 70.390-135 Brasília-DF

6.3.3. Os proponentes que enviarem a documentação após o dia 29 de julho, ou não apresentarem toda a documentação exigida no subitem 6.3.1, serão considerados inabilitados. A data a ser considerada para o efetivo recebimento das propostas será o protocolo, no caso de elas serem entregues fisicamente no IPHAN, ou da postagem, na hipótese de elas serem enviadas via SEDEX.

6.3.4. O projeto e a documentação solicitados no subitem 6.3.1 serão conferidos pela Comissão Técnica do Departamento Imaterial, que observará se os projetos encaminhados

atendem os requisitos do item 4 e se a documentação está de acordo com o subitem 6.3.1 deste Edital de Chamamento Público.

6.3.5. A Comissão Técnica será composta por 3 (três) técnicos sendo 02 do Departamento do Patrimônio Imaterial designados por ato do Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial do Iphan ou a quem este delegar essa função e 01 do Departamento de Fomento e Articulação designados por ato do Diretor do Departamento de Fomento e Articulação do Iphan ou a quem este delegar essa função;

Os membros da Comissão Técnica ficam impedidos de participar da apreciação das iniciativas que estiverem em processo de habilitação e seleção nas quais:

a) tenham interesse direto na matéria;
b) cujo cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau tenham contribuído na elaboração da proposta;
c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o (a) proponente do projeto.

6.3.6. A lista dos projetos habilitados na 1ª fase será divulgada no sítio eletrônico do Iphan: http://portal.iphan.gov.br em 10 dias após a data de recebimento das propostas.

6.3.7. Aquelas instituições que forem inabilitadas terão sua documentação devolvida aos seus respectivos responsáveis.

6.4. DA 2ª FASE – AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Os projetos habilitados na 1ª fase serão encaminhados para a Comissão de Avaliação. O Departamento do Patrimônio Imaterial do Iphan é o responsável por coordenar as atividades da Comissão de Avaliação;

6.4.2. A Comissão de Avaliação será composta de 03 (três) membros efetivos ou substitutos, sendo 02 (dois) representantes do Iphan, pessoas de reputação ilibada e reconhecimento da matéria a ser objeto do convênio e os demais correspondendo a profissionais com notória competência no campo de abrangência deste Edital. Um dos representantes do Iphan coordenará os trabalhos da Comissão e apenas terá direito a voto em casos de impasse;

Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação das iniciativas que estiverem em processo de habilitação e seleção nas quais:

a) tenham interesse direto na matéria;
b) cujo cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau tenham contribuído na elaboração da proposta;
c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o (a) proponente do projeto.

6.4.3. Os membros da Comissão de Avaliação são designados por ato do Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial do Iphan ou a quem este delegar essa função;

6.4.4. O período de reunião da Comissão de Avaliação para o julgamento dos projetos será de 31 de julho de 2012.

6.4.5. A Comissão de Avaliação selecionará os projetos com base em análises técnicas e segundo os critérios especificados neste Edital.

6.4.6. Os critérios para a avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação são:

a) Clareza da justificativa e coerência do projeto, razoabilidade dos custos e exeqüibilidade do cronograma;

b) Fortalecimento da instituição proponente em termos do aperfeiçoamento de quadros técnicos, de ampliação de produtos oferecidos ao público, da melhoria dos serviços prestados, entre outros impactos institucionais positivos;

c) Anuência dos detentores/produtores do bem cultural imaterial quanto à realização do projeto apresentado;

d) Definição da forma de participação dos detentores/produtores no desenvolvimento do projeto e\ou explicitação de sua interação com os pesquisadores;

e) Indicação, no projeto, do modo pelo qual seu resultado será importante para a continuidade da prática do bem cultural imaterial em questão e para a valorização de seus detentores/produtores;

f) Disponibilização dos resultados da ação para os grupos detentores/produtores do bem cultural imaterial objeto da proposta;

g) Especificação do modo como os detentores/produtores do bem cultural imaterial utilizarão ou se apropriarão dos resultados do projeto, e;

h) Capacidade técnica e operacional do proponente para a execução do projeto.

6.4.7. A Comissão de Avaliação atribuirá, no máximo, 10 pontos a cada um dos critérios acima citados.

6.4.8. Os projetos que receberem menos que 40 pontos serão considerados reprovados.

6.4.9. A Comissão de Avaliação poderá desabilitar projetos caso avalie que a comprovação de anuência apresentada pelo proponente, conforme solicitado no subitem 6.4.6, letra c, não demonstra claramente que parcela significativa do grupo beneficiado e/ou que será envolvido nas atividades do projeto concorda com a realização do mesmo pelo proponente;

6.4.10. A Comissão de Avaliação poderá aprovar os projetos no todo ou em parte, inclusive com relação aos custos apresentados, desde que sem prejuízo para sua lógica, finalidade ou coerência interna, a fim de adequar-se o projeto ao limite orçamentário previsto;

6.4.11. É facultado à Comissão de Avaliação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes do projeto ou no sentido de propor adequações nos casos em que julgue necessário. Os projetos diligenciados somente serão considerados aprovados após a entrega das respostas e/ou adequações dentro do prazo estabelecido no subitem 6.6.1;

6.4.12. Ficará a critério da Comissão de Avaliação o aceite ou não da contrapartida em bens e/ou serviços mensuráveis economicamente, que só será permitida caso a entidade seja privada sem fins lucrativos e esteja descrita conforme os critérios dispostos na letra b do subitem 6.8 e justificada de acordo com o subitem 6.9.11

6.4.13. O Departamento do Patrimônio Imaterial publicará o resultado da avaliação técnica, por ordem decrescente de classificação, no site do Iphan no dia 03 de agosto de 2012.

6.5. DA 3ª FASE – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.5.1. Após a publicação do resultado da avaliação técnica, os proponentes selecionados deverão enviar por SEDEX e pelo correio eletrônico dpi@iphan.gov.br , em até 05 dias úteis seguinte documentação complementar:

a) Ofício de encaminhamento do projeto ao Iphan datado e assinado, com assinatura reconhecida em cartório;

b) Declaração do representante legal da instituição proponente atestando seu comprometimento com a celebração do Convênio, com assinatura reconhecida em cartório, para Estados, Municípios e Distrito Federal ou para o caso de instituições privadas e demais instituições públicas;

c) Declaração do representante legal da instituição proponente, com assinatura reconhecida em cartório, declarando a adimplência da instituição e da disponibilidade da contrapartida, para instituições públicas ou para instituições privadas sem fins lucrativos;

d) Declaração do representante legal da instituição proponente, com assinatura reconhecida em cartório, indicando o nome do coordenador técnico do projeto, fornecendo informação sobre e-mail e telefones para contato e atestando sua concordância com o projeto apresentado;

e) Declaração do coordenador técnico do projeto, com a assinatura reconhecida em cartório, atestando sua concordância com o projeto apresentado pela instituição proponente e seu comprometimento com a execução do projeto durante todo o período de vigência;

f) Declaração do proponente, com assinatura reconhecida em cartório, atestando sua concordância com a utilização e divulgação pelo Iphan dos produtos e subprodutos resultantes do projeto e cessão dos direito autorais patrimoniais ao Iphan, conforme art. 111 da Lei n° 8.666/93, e;

g) Os projetos que receberam diligências por parte da Comissão de Avaliação, deverão encaminhar novo projeto e planilha de custos com o devido atendimento das adequações e/ou as justificativas solicitadas.

6.5.2. A documentação complementar exigida no subitem 6.6.1 deverá ser entregue fisicamente no Departamento do Patrimônio Imaterial ou enviada via SEDEX com a seguinte indicação:

Seleção - Edital 002/2012 Documentário de Ritual Indígena do Alto Xingu
3ª FASE – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.
Departamento do Patrimônio Imaterial.
SEPS 713/913 Bloco D 4º andar – CEP: 70.390-135 Brasília-DF

6.5.3. A data a ser considerada para o efetivo recebimento das propostas será a da postagem, conforme estabelecido no subitem 6.5.1. O proponente que enviar a documentação fora do prazo estipulado no subitem 6.5.1 e/ou não apresentar a documentação de acordo com o solicitado neste subitem será considerado desclassificados.

6.5.4. O Departamento do Patrimônio Imaterial publicará o resultado final da seleção, por ordem decrescente de classificação, no Diário Oficial da União e no site do Iphan em até 05 dias úteis após a seleção.

6.5.5. Os projetos aprovados na 2ª fase que não encaminharem a documentação complementar para a 3ª fase de acordo com o subitem 6.5.1, assim como sua documentação, serão devolvidos aos seus respectivos responsáveis.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. As propostas cadastradas no SICONV serão avaliadas e a selecionadas a partir dos seguintes critérios:

a) Proposta conceitual e metodológica do projeto (0 a 20 pontos);

b) Histórico de atuação da entidade em projetos similares ao objeto do edital (0 a 20) pontos;

c) Adequação do plano de trabalho à realização do objeto do edital (0 a 30) pontos;

d) Capacidade técnica da entidade proponente (0 a 30) pontos;

7.2. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. O resultado da seleção deste Chamamento será publicado no sítio eletrônico www.iphan.gov.br, sendo de total responsabilidade da entidade proponente acompanhar a atualização de informações em ambos.

8.2. Caberá ao candidato o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação no Diário Oficial da União para interpor recurso contra o resultado da seleção.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão Técnica e pela Comissão de Avaliação decorrentes da análise dos projetos quanto a sua habilitação e/ou classificação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da data de publicação do resultado da seleção no Diário Oficial da União.

9.2. O recurso será dirigido ao Coordenador da Comissão Técnica se o ato foi por ele praticadoi ou ao Coordenador da Comissão de Avaliação se o ato foiu por ele emanado, o qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias e, caso a mesma mantida, o recurso administrativo deverá ser enviado para a apreciação em última instância pelo Diretor do Departamento de Patrimônio Imaterial.

9.3. O recurso deverá ser endereçado para:

Projeto Documentário de Ritual Indígena do Alto Xingu
Edital 02/2012 – RECUSRSO ADMINISTRATIVO
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.
Departamento do Patrimônio Imaterial

SEPS 713/913 Bloco D 4º andar – CEP: 70.390-135 Brasília-DF

9.4. O recurso interposto deverá ser realizado da seguinte forma:
a) postado pelo Correio via SEDEX;
b) pelo protocolo do IPHAN sede, localizado no SEPS 713/913 Bloco D – CEP: 70.390-136 Brasília – DF.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. A data a ser considerada para o efetivo recebimento do recurso será a do protocolo no caso de ele ser entregue fisicamente no IPHAN ou da postagem na hipótese de ele ser enviado via SEDEX.

10. REPASSE DE RECURSOS

10.1 Para o repasse dos recursos, a entidade selecionada deverá assinar o Termo de Convênio no qual assumirá a responsabilidade de implantação do Plano de Trabalho e do Termo de Referência aprovados pelo concedente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do ato da assinatura do instrumento.

10.2 A liberação financeira será realizada em conformidade com cronograma de desembolso aprovado e a regularidade jurídica e fiscal da entidade no ato da assinatura do convênio e de repasse dos recursos;

10.3 O convênio poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, pelas obrigações do termo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;

10.4 A liberação financeira ao convenente está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

11. OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

11.1. A instituição contemplada se compromete a implantar o Plano de Trabalho e executar o Termo de Referência, na forma em que foi aprovado, conforme estabelecido nos termos do convênio;

11.2. Eventuais modificações no Plano de Trabalho e Termo de Referência deverão ser aprovados previamente pelo concedente no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência, desde que mantido o objeto do convênio;

11.3. Os recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente em despesas relacionadas à implantação do Plano de Trabalho aprovado;

11.4. As peças promocionais que utilizarem os recursos recebidos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

11.5. A instituição contemplada deverá enviar, no prazo de 12 (doze) meses após o recebimento dos recursos, relatório apresentando a execução do Plano de Trabalho e a aplicação dos recursos.

12. REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1. O presente Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, se4m que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os produtos e subprodutos resultantes dos projetos selecionados por meio deste Edital poderão ser total ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizadas pelo Iphan em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais, conforme prevê art. 111 da Lei n° 8.666/93.

13.2. As comprovações dos cumprimentos de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade dos proponentes.

13.3. O presente Edital rege-se por suas cláusulas, aplicando-se, no que couber, as normas e princípios presentes na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

13.4. A cópia integral do presente Edital pode ser obtida nas Superintendências Estaduais do

Iphan cujos endereços podem ser visualizados em http://www.iphan.gov.br, no Departamento do Patrimônio Imaterial, sediado no SEPS 713/913, 4º andar, Brasília – DF e pela internet, no sítio eletrônico http://www.iphan.gov.br. Orientações e informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (61) 2024-5401/5431/5432/5433/5434.

13.5. Ficará o correio eletrônico dpi@iphan.gov.br destinado à apresentação de eventuais denúncias sobre aplicação irregular dos recursos transferidos por meio do presente Chamamento Público.

13.6. Na ocorrência de casos omissos, prevalecerão as disposições contidas em especial no Decreto nº 6.170/2007, na Portaria Interministerial nº 507/CGU/MF/MP, de 24 de novembro de 2011, e na Lei nº 8.666/1993, no que couber, bem como serão dirimidos pela Comissão de Avaliação durante as reuniões para análise técnica do projeto e, fora deste período, pelo Departamento do Patrimônio Imaterial, em conjunto com o Departamento de Planejamento e Administração e a Procuradoria Federal junto ao IPHAN.

O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e a participação da proponente implica a aceitação de todos os termos deste Edital, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria.

Célia Maria Corsino
Diretora do Departamento do Patrimônio Imaterial
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional